



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOTUMIRIM**  
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.  
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: prefeiturabotu@yahoo.com.br

---

## DECRETO Nº 054 de 14 de julho de 2022

**"INSTITUI O COMITÊ GESTOR INTERSETORIAL DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO MUNICÍPIO DE BOTUMIRIM E NOMEIA SEUS MEMBROS."**

A Prefeita Municipal de Botumirim, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos termos do Art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

**Considerando** a Lei nº 12.435, de 06 de julho de 2011, que altera a Lei no 8.742, de 7 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social.

**Considerando** a Lei nº 13.257, de 08 de março de 2016, que dispõe das políticas públicas para a Primeira Infância e altera a Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

**Considerando** o Decreto Nº. 8.869, de 05 de outubro de 2016, institui o Programa Criança Feliz; Considerando a Resolução CNAS nº 19, de 24 de novembro de 2016, que institui o Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social – SUAS, nos termos do art. 24 da Lei nº 8.742, de 7 de dezembro de 1993.

### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica instituído o Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz, de caráter intersectorial, paritário, com a finalidade de planejar e articular as ações necessárias para alcançar os objetivos do Programa Criança Feliz e contribuir na promoção do desenvolvimento integral das crianças na primeira infância.

**Art. 2º** - O Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz/Primeira Infância, será composto por 01 (um) membro titular e respectivo suplente, representantes dos seguintes órgãos:

### **I – Representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social.**

- **Titular:** Núbia Danielle Ferreira Souza
- **Suplente:** Franklin Oliveira Gonçalves



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOTUMIRIM**  
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.  
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: prefeiturabotu@yahoo.com.br

---

## **II – Representantes da Secretaria Municipal de Educação:**

- **Titular:** Antônio Augusto Rosa Júnior
- **Suplente:** Maria Inês Rodrigues Souza

## **III – Representantes da Coordenação Municipal do Cadastro Único e Programa Auxílio Brasil:**

- **Titular:** Douglas Soares Silveira
- **Suplente:** Marina Colares Xavier

## **IV – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:**

- **Titular:** Jessica Messias Oliva de Carvalho
- **Suplente:** Reuber de Moura

## **V – Representantes da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer**

- **Titular:** Denner de Nassau Ferreira
- **Suplente:** Marcos Vinícius Lemes

## **VI – Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:**

- **Titular:** Ildenice Meirelles Barbosa de Colares
- **Suplente:** Arlete Amaral Silva

## **VII – Representante da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social:**

- **Titular:** Leonir Xavier dos Reis Pereira
- **Suplente:** Patrícia Dias Pereira Silva

## **VIII – Representante de Entidade da Rede que atue diretamente com crianças de 0 a 6 anos:**

- **Titular:** Pâmela Ramony Rodrigues Arruda
- **Suplente:** Gelcira Veríssimo de Oliveira Souza

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: [prefeiturabotu@yahoo.com.br](mailto:prefeiturabotu@yahoo.com.br)

---

**Art. 3º** Serão atribuições do Comitê Gestor Municipal Intersetorial do Programa Criança Feliz:

**I** – Acompanhar, monitorar e avaliar todas as etapas de implantação e execução do Programa Criança Feliz no Município;

**II** – Garantir a articulação intersetorial na execução do Programa Criança Feliz no Município, contribuindo com a coleta de indicadores da primeira infância e elaboração de diagnóstico necessário.

**III** – Analisar, apreciar e acordar o Plano de Ação Municipal do Programa Criança Feliz, respeitando as diretrizes, estratégias e metas pactuadas na Adesão do Município ao Programa, submetendo, posteriormente, para a apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Assistência Social;

**IV** – Tomar decisões quanto às etapas do Programa e responsabilidades das diferentes políticas na sua operacionalização;

**V** – Acordar instrumentos de regulação, normatização, protocolos e parâmetros municipais complementares àqueles disponibilizados pela União/Estado e que estabeleçam responsabilidades das diferentes políticas no Programa, estratégias para sua implantação e acompanhamento local;

**VI** – Aprovar materiais de orientações técnicas, de capacitação e educação permanente complementares àqueles disponibilizados pela União e Estado;

**VII** – Definir estratégias, instrumentos e compromissos que fortaleçam a intersetorialidade do Programa e a implementação das ações de responsabilidade do Município;

**VIII** – Discutir, apoiar e aprovar critérios e questões operacionais do Programa, identificando e fortalecendo os fluxos de articulação entre as redes locais para suporte às visitas domiciliares e atendimento às demandas identificadas pelos visitantes e supervisores;

**IX** – Promover articulação intersetorial com vista ao atendimento das necessidades integrais da criança e fortalecimento das redes de proteção e cuidado no âmbito do município de Botumirim/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**BOTUMIRIM**  
BOTUMIRIM NÃO PODE PARAR, O TRABALHO CONTINUA.  
2021 - 2024

Rua José da Cruz, 09 – Centro – Fone: (38) 3255-1133 – CEP 39.596-000  
CNPJ - 18.017.418/0001-77 - E-mail: [prefeiturabotu@yahoo.com.br](mailto:prefeiturabotu@yahoo.com.br)

---

**X** – Promover ações de sensibilização e articulação com os gestores municipais, das diversas áreas envolvidas com a temática da criança; e

**XI** – Promover estudos e pesquisas acerca do desenvolvimento infantil integral.

**Art. 4º** - Das disposições gerais:

**§ 1º** - Os membros do Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Criança Feliz, titulares e suplentes, exercerão mandato de 2 (dois) anos;

**§ 2º** - O Comitê Gestor Municipal Intersectorial do Programa Criança Feliz poderá convidar para participar de suas reuniões pessoas que, por seus conhecimentos e experiência profissional, possam contribuir para a discussão das matérias em exame;

**§ 3º** - O desempenho das atribuições a que se refere aos Representantes deste Comitê, será considerado serviço público relevante e não remunerado.

**Art. 5º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Registre-se.**

**Publique-se.**

**Cumpra-se.**

Botumirim - MG, aos 14 de julho de 2022

*Ana Pereira Neta*  
Prefeita Municipal de Botumirim  
**Ana Pereira Neta**  
Prefeita Municipal